

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 040/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A
TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À
ENTIDADE QUE MENCIONA.

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a transferir ao Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo, entidade filantrópica prestadora de serviços de assistência social, recursos financeiros no valor de R\$ 49.944,87 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Os recursos financeiros deverão ser utilizados na cobertura do déficit da pessoa jurídica mencionada no art. 1º desta Lei, especialmente para o pagamento de pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como acertos de rescisões trabalhistas dos funcionários contratados para auxiliar no tratamento, na prevenção e proteção contra a síndrome gripal inespecífica ou casos de covid-19.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos repassados para as finalidades previstas no art. 2º desta Lei deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias contados do efetivo repasse dos recursos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual exercício: 02.05.10.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-465-1.00.00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de outubro de 2021.



Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

